



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Dação de Pagamento, os imóveis no Loteamento denominado Vila São Jorge, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 12.05.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação de Pagamento, os lotes determinados pelos nºs 04 e 05 da Quadra nº. 02, situados no Loteamento denominado “Vila São Jorge”, de propriedade da Senhora Ivany Nunes Simões, neste município.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao pagamento total dos débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária Municipal, em Processo de Execução Fiscal Municipal na Comarca de Amambaí, nos exercícios de 2001 a 2005, e mais os exercícios de 2006, 2007 e 2008, lançados em nome da proprietária.

Art. 3º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas.

Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários relativos a estes imóveis à Dívida Ativa Municipal, se inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: ___/___/___

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal